

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.080, DE 2023

Dispõe sobre a proibição do uso e aplicação do princípio ativo atrazina em todo território nacional.

Autor: Deputado PADRE JOÃO

Relator: Deputado NILTO TATTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.080/2023, apresentado pelo deputado Padre João, proíbe o uso e aplicação do princípio ativo atrazina em todo o território nacional. O projeto não possui apensos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em 02/12/2024, foi apresentado o parecer do Relator, deputado Domingos Sávio (PL-MG), pela rejeição e, em 07/05/2025, aprovado o parecer, com voto contrário do deputado João Daniel, que apresentou voto em separado. Nesta CMADS, encerrado o prazo de cinco sessões, não foram apresentadas emendas.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.080/2023 abarca um dos maiores problemas ambientais do Brasil. Os herbicidas são os agrotóxicos mais utilizados, principalmente pelo combate a ervas daninhas e pela aplicação em grandes lavouras como milho, soja e cana-de-açúcar, culturas que predominam no país e possuem grande volume de exportação. Entre os três ingredientes ativos mais utilizados em herbicidas, a atrazina destaca-se devido ao seu efeito residual – quando resíduos do herbicida permanecem no solo, prejudicando futuras plantações – além dos impactos nocivos em aquíferos, fauna e flora.

Estudos mostram que a atrazina é o principal agente responsável pela contaminação de águas subterrâneas e nascentes no Brasil. A atrazina apresenta perigo para trabalhadores rurais, comunidades locais e o meio ambiente, causando efeitos tóxicos mesmo em doses muito baixas, o que torna insuficientes os limites de segurança vigentes, dificultando a fiscalização devido à extensão territorial e ao alto índice de analfabetismo funcional dos trabalhadores.

Do ponto de vista da saúde pública, a exposição à atrazina está associada a graves doenças irreversíveis, incluindo distúrbios hormonais, problemas reprodutivos, disfunções neurológicas motoras, cognitivas e comportamentais, supressão do sistema imunológico e propriedades cancerígenas. Trabalhadores agrícolas expostos apresentam maior risco de desenvolver linfoma não-Hodgkin e cânceres de mama, tireoide, rins e próstata. Um estudo publicado na revista *Environmental Health Perspectives* destacou o aumento do risco de câncer de pulmão e de próstata em pessoas expostas à atrazina¹.

A proibição da atrazina encontra respaldo nas contundentes evidências científicas acerca dos riscos ambientais e à saúde humana associados a essa substância, amplamente expostos no voto em separado apresentado pelo deputado João Daniel, relator na Comissão de Agricultura,

¹ Remigio, R., Andreotti, G., Hofmann, J., Erickson, P., Parks, C., Lubin, J., ... & Beane Freeman, L. (2022, September). Atrazine use and cancer risk within the Agricultural Health Study (AHS) cohort: An update. In ISEE Conference Abstracts (Vol. 2022, No. 1). <https://ehp.niehs.nih.gov/doi/abs/10.1289/isee.2022.O-OP-188>



Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR). Citam-se estudos que demonstram o potencial da atrazina como desregulador endócrino, seus efeitos nocivos à saúde reprodutiva masculina, a associação com aumento das malformações congênitas e o risco elevado de câncer de mama em mulheres rurais expostas.

Cumprе destacar que a União Europeia baniu o uso da atrazina², devido à sua persistência no meio ambiente, contaminação das águas e riscos à saúde pública. Essa medida representa um importante marco internacional que serve de referência para a necessidade de o Brasil seguir o mesmo caminho.

Ademais, o Ministério Público do Trabalho (MPT) ajuizou ação contra a União, solicitando que a Anvisa cancele o registro da atrazina no Brasil, reforçando a crescente pressão institucional para a proteção da população e do meio ambiente brasileira.³ A manutenção do uso da atrazina, diante de alternativas tecnológicas já disponíveis, reflete interesses que privilegiam o lucro em detrimento da sustentabilidade socioambiental e da saúde pública.

Diante do exposto, após análise criteriosa e considerando a importância da saúde pública e da preservação ambiental, manifesto meu voto pela aprovação do PL nº 5.080/2023, para que seja vedada a utilização do princípio ativo atrazina em todo o território nacional.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado NILTO TATTO
Relator

² <https://cee.fiocruz.br/?q=brasil-e-um-dos-principais-receptores-de-agrotoxicos-proibidos-na-uniao-europeia>

³ <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/acp-banimento-agrotoxicos-com-protocolo-judicial-3.pdf>

